

Processo n.: @PAP 23/80077236

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao edital da Tomada de Preços n. 008/2023 - Contratação da execução dos serviços de drenagem e terraplanagem

Interessada: Aviz Transportes Ltda.

Procurador: Eurides dos Santos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1727/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Converter o presente Procedimento Apuratório Preliminar em Processo de Representação, nos termos do art. 10, I, da Resolução n. TC-165/2020.

2. Conhecer da Representação, interposta pela empresa Aviz Transportes Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.417.166/0001-24, acerca de possíveis irregularidades no edital da Tomada de Preços n. 008/2023, celebrado pela Prefeitura Municipal de Barra Velha, que objetiva a contratação de empresa técnica especializada para os serviços de drenagem e terraplanagem da (antiga) Escola B. E. David Pedro Espíndola - Bairro São Cristóvão, no valor inicial de R\$ 1.048.733,71 (um milhão, quarenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais, setenta e um centavos), por preencher os requisitos e formalidades previstos nos arts. 113, §1º, da Lei n. 8.666/1993 e 65 e 66 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 24 da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

3. Indeferir o requerimento de medida cautelar formulado, tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para concessão referida medida (item 2.5 do **Relatório DLC/COSE/Div.2 n. 716/2023**).

4. Considerar improcedente a Representação em tela (item 2.4 do Relatório DLC).

5. Dar ciência desta Decisão à Interessada supranominada, ao procurador constituído nos autos, à Prefeitura Municipal de Barra Velha e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.

6. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 35/2023

Data da Sessão: 20/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício